

CONTRATO DE FORNECIMENTO**Contrato nº 304/14**

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **JOSÉ ALBERTO FERREIRA DE JESUS ME**, inscrito no CNPJ sob o n 17.398.860/0001-28, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Av. Washington Luiz, Qd-11, Lt-01, sala 01, St. Residencial Fenix – 75.940-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ALBERTO DE JESUS**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 4575076-DGPC-Go., e inscrito no CPF com o n. 004.569.241-67, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua 02, Qd-12, Lt-04, Loteamento Vale do Sol, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 075/2014, de 17 de Outubro de 2014, oriundo do Processo Administrativo n. 112/14 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 20/10/2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para reforma da Feira Coberta da cidade de Edéia-Go., até 15/12/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a saber: 100 lts de Tinto de piso concreto; 20 lts de Tinta de pva verde musgo; 25 lts de Esmalte sintético branco 3.600; 60 gl de Esmalte sintético verde; 15 gl de Esmalte sintético marfim; 100 gl de solvente 5ml; 100 um de Palha de aço; 80 um de Fita crepe; 60 sc



de cimento; 30 sc de grafilito e 20 cx de Massa pva, conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 29.710,00 (vinte e nove mil, setecentos e dez reais), pagos na data da entrega da mercadoria;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 15 de Dezembro de 2014;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 15.452.0504. 2-044 – manut. Da Sec. De Obras e serv. Urbanos – 4.4.90.51.00.00 obras e instalações

CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 21 de outubro de 2014.

MUNICIPIO DE EDÉIA-GO

Contratante

JOSÉ ALBERTO FERREIRA DE JESUS ME

Contratado

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: